



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.992 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família a servidora pública do município, Sra. **HELENA ADELAINÉ LACZKOWSKI**, matrícula 200756 lotada no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica**, conforme art.º 98 da lei 041/1993, por um período de 30 dias a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Em razão da decisão proferida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa Municipal de Habitação de Lidianópolis "Morar Bem", acerca do recurso apresentado na fase de classificação, divulga a **lista definitiva de classificação**, de acordo item 6.4 da chamada pública nº 001/2024, com abertura de prazo para recurso, segundo art. 21, da Lei nº 1.176/2022 conforme segue:

01- Lista Definitiva de Classificação – Geral

Nº Inscrição	Beneficiário Titular	Reserva de Vagas	Situação	Pontuação
24	Eliane Pereira da Silva		DEFERIDO	24
22	Gleice Andreia de Souza Denis		DEFERIDO	23
26	Aparecido dos Santos		DEFERIDO	20
8	Graziele Souza Amaral		DEFERIDO	19
10	José Aparecido Lourenço		DEFERIDO	19
28	Josiane Cabral da Silva		DEFERIDO	18
5	Maria Cristina Fernandes		DEFERIDO	17
13	Valdinei Marques da Silva		DEFERIDO	16
21	Marta de Lima dos Santos		DEFERIDO	15
20	Sueli Oliveira Amaral		DEFERIDO	12
25	Rosa Cristina Denis		DEFERIDO	12
27	Erica Cabral da Silva		DEFERIDO	9
4	Soeli Trigalo Pinheiro	PCD	DEFERIDO	9
19	Solange Regina Teodolino Morais		DEFERIDO	9
1	Casturino Loterio da Silva	Idoso	DEFERIDO	8
29	Tatiane do Espirito Santo		DEFERIDO	8
2	Terezinha da Conceição Moreira	Idoso	DEFERIDO	8
12	Amelia Pereira de Souza Alves		DEFERIDO	7
15	Maria Aparecida Novosat		DEFERIDO	6
7	Luiz Carlos Cardoso	Idoso	DEFERIDO	5
9	Mario Francisco de Oliveira	Idoso	DEFERIDO	5
14	Norma de Souza Denis	Idoso	DEFERIDO	5
3	Bruna de Souza Amaral		INDEFERIDO	
26	Kauana Camargo		INDEFERIDO	
6	Glaucilene Aparecida Ferreira		INDEFERIDO	
23	Maria de Fatima Batista Lopez		INDEFERIDO	
17	Marina de Souza Denis		INDEFERIDO	
11	Vanessa de Souza Alves		INDEFERIDO	
18	João Nogueira Lemes		DESCLASSIFICADO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

02- Lista Definitiva de Classificação – Reserva de Vagas Idoso

Nº Inscrição	Beneficiário Titular	Reserva de Vagas	Situação	Pontuação
1	Casturino Loterio da Silva	Idoso	DEFERIDO	8
2	Terezinha da Conceição Moreira	Idoso	DEFERIDO	8
7	Luiz Carlos Cardoso	Idoso	DEFERIDO	5
9	Mario Francisco de Oliveira	Idoso	DEFERIDO	5
14	Norma de Souza Denis	Idoso	DEFERIDO	5

03- Lista Definitiva de Classificação – Reserva de Vagas PCD

Nº Inscrição	Beneficiário Titular	Reserva de Vagas	Situação	Pontuação
4	Soeli Trigalo Pinheiro	PCD	DEFERIDO	9

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Presidente da Comissão
Rafaela Sargentin Milan

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Membro da Comissão

Kelly Larissa da Silva
Membro Suplente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da solicitação de aditivo da empresa de contratação de estagiários.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a solicitação de aditivo do contrato administrativo 05/2023 referente ao pregão 49/2022 da empresa que realiza a contratação de estagiários para o município de Lidianópolis/PR.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de reprogramação dos saldos das contas do Governo Federal, Estadual e Municipal para o ano de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Lidianópolis-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 21 de janeiro 2025.

Delibera:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos das contas do Governo Federal, Estadual e municipal para o ano de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Lidianópolis-PR, conforme segue exposto na tabela abaixo:

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIDIANÓPOLIS FMAS	
CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL – LIVRE – FMAS	
NOME	VALOR
RECURSO LIVRE I – consumo, pessoa jurídica e física, diárias, passagens, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos, rateio, subvenção sociais e equipamentos e material permanente.	R\$53.836,48
RECURSO LIVRE II – consumo, pessoa jurídica e física, diárias, passagens, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos, rateio, subvenção sociais e equipamentos e material permanente.	R\$6.197,99
CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL – DELIBERAÇÕES – FEAS/FIA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

NOME	VALOR
FEAS/CEAS - INCENTIVO CRAS - DELIB. Nº 067/2019 – recurso de rendimento que será devolvido.	R\$2.072,88
FEAS/CEAS - INCENTIVO CREAS - DELIB. Nº 067/2019- recurso de rendimento que será devolvido.	R\$3.112,79
FEAS/CEAS – PAS – Delib. nº 033/2023 - consumo, pessoa jurídica, vencimentos e vantagens fixas, diárias, materiais permanentes e tecnologia da informação e comunicação.	R\$2.316,19
CONTAS DO GOVERNO FEDERAL – FNAS – PORTARIAS, SIGTV, E BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	
NOME	VALOR
FNAS IGD – PBF - consumo, pessoa jurídica, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.	R\$ 34.750,44
FNAS IGD – SUAS - consumo, diária, pessoa jurídica e física, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente.	R\$ 75,70
FNAS BPC NA ESCOLA - consumo	R\$ 114,59
FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, consumo, pessoa jurídica e física, diárias, passagens, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos, rateio, subvenção sociais e equipamentos e material permanente.	R\$ 27.209,90
FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, consumo, pessoa jurídica e física, serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, rateio, subvenção sociais e equipamentos e material permanente.	R\$ 14.275,51
FNAS SIGTV/2023 – Portaria 886/2023 1º parcela - consumo, pessoa jurídica e pessoa física	R\$ 16.295,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

FNAS SIGTV/2023 – Portaria 886/2023 2º parcela - consumo, pessoa jurídica e pessoa física	R\$ 45.258,09
FNAS SIGTV CRAS/SCFV/2020 - equipamentos e material permanente.	R\$ 75.038,47
FNAS SIGTV/2022 - APAE – consumo, pessoa jurídica e pessoal civil	R\$ 2.107,53
FNAS COVID – EPI – será devolvido	R\$ 0,08
FNAS PROCAD – SUAS 2023 – consumo e pessoa jurídica	R\$ 11.109,52

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de solicitação de licitações referente a materiais e prestação de serviço, para atender o Setor de Assistência Social no período de 12 meses no ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 21 de janeiro 2025.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de licitação referente a materiais e prestação de serviços, para atender as necessidades do setor de Assistência Social, que inclui Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Órgão Gestor e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Aprova as solicitações de licitações de matérias/produtos e prestação de serviço de pessoa jurídica conforme descrição abaixo:

Nº	PRODUTOS/MATERIAS	Nº	PRODUTOS/MATERIAIS
01	SERRALHERIA.	02	LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS.
03	VIDRAÇARIA.	04	PNEUS, AQUISIÇÃO DE BICOS E TIP TOP.
05	CESTA BÁSICA.	06	BOMBA INJETORA.
07	CORTINAS (PERSIANA E TECIDO).	08	CASCO DE GÁS DE COZINHA.
09	MATERIAIS ESPORTIVOS.	10	COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL S10) E LUBRIFICANTES.
11	CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE ATENDIMENTO	12	TOALHAS DE MESA (PLASTICA E TECIDO).
13	MUDAS, FLORES NATURAIS (ARRANJOS BOTÕES E VASOS).	14	MATERIAL DE PROTEÇÃO EPI'S (LUVAS, MASCARAS, ALCOOL GEL, TUNICAS).
15	MATERIAIS PARA REFORMA,	16	PEÇAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS PARA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.		VEÍCULOS
17	REFEIÇÕES PRONTAS (SEF SERVICE E MARMITAS).	18	CILINDRO DE EXTINTORES (LÍQUIDOS E QUÍMICOS).
19	UNIFORMES (SCFV - IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHO TUTELAR.	20	MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ESCRITORIO (AVIAMENTOS, PAPELARIAS, MATERIAIS PLÁSTICOSE MATERIAIS DE FESTIVIDADES ETC.).
21	FUNERAL - ROUPAS FEMININO E MASCULINO E INFANTIL, URNAS (URNA GORDA ESPECIAL, URNA POPULAR COM VISOR E URNA POPULAR INFANTIL), COROAS DE FLORES.	22	MERCADO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, COPA E COZIMHA).
Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
01	TROCA DE LUBRIFICANTES.	02	SOLDAGEM.
03	INTERNET.	04	RECARGA DE GÁS DE COZINHA.
05	CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	06	AUTO ELÉTRICA.
07	BORRACHARIA.	08	MECÂNICA.
09	TORNO E MOLAS.	10	FUNILARIA.
11	CONCERTO DE FOGÃO INDUSTRIAL.	12	SERRALHERIA.
13	FUNERAL (ARRUMAÇÃO E TRANSLADO).	14	PRANCHA E GUINCHO.
15	RECARGA DE EXTINTORES LÍQUIDOS E QUÍMICOS.	16	CONCERTO DE BEBEDOURO DE ÁGUA.
17	CONCRETO USINADO E ARTEFATOS DE CIMENTO.	18	CONCERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.
19	EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.	20	ESTAMPARIA EM CAMISETAS PARA CAMPANHAS.
21	CONTRATAÇÃO OU ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (PC, NOTEBOOK, DATASHOW, IMPRESSORAS E RELOGIO PONTO).	22	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER PARA VEÍCULOS.
23	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	24	CONCERTO DE LAVADOR DE ALTA PRESSÃO.
25	LIMPEZA DE FOÇAS SÉPTICAS E RUDIMENTARES	26	DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE DE FORMA PROVISÓRIA OU EXCEPCIONAL ACOLHIMENTO DE IDOSOS A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO	28	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A ACOLHIMENTO DE IDOSOS A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

	INTEGRAL.		
29	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.	30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.
31	CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO QUE OFERTE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.	32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS QUE OFERTE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OU EXCEPCIONAL DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A FIM DE GARANTIR A SUA PROTEÇÃO INTEGRAL.
33	ESTABELECEER CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUE OFERTE ABRIGO CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERTE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DO SINASE
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERTE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DENTRO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E SCFV) E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).	36	

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

DELIBERAÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de solicitação de dispensa de chamada pública para credenciamento de instituição que ofereça serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a solicitação de dispensa de chamada pública para credenciamento de instituição que ofereça serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Art.2º - Terá a finalidade de promover à criança e ao adolescente acolhido de forma provisória ou excepcional, a proteção integral devido aos vínculos familiares rompidos ou fragilizados, proporcionando moradia, alimentação, vestuário, segurança, acessibilidade e materiais de higiene pessoal além de favorecer o convívio familiar e comunitário.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 05/2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de psicólogo e assistente social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de Psicólogo e assistente social.

Art. 2º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS conta com uma assistente social contratada por PSS, o qual terá vencimento no mês de agosto de 2025, dessa maneira, por não haver concurso vigente atualmente no município e para que não haja a descontinuidade da prestação de serviços do órgão é necessário que seja realizado um novo processo para essa vaga que abrirá.

Art. 3º - Em relação ao processo seletivo para o cargo de psicólogo, se faz necessário para suprir as técnicas concursadas que possuem licenças prêmio a serem tiradas, e novamente para que não haja a descontinuidade dos serviços é de extrema importância que se tenha profissionais para realizar os atendimentos e demandas.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 06/2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do novo presidente e vice presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para presidência e vice-presidência deste conselho:

- Presidente: **Luzia Iraceli Graneiro Campos**
- Vice-Presidente: **Fernanda Lea Trovani Gonçalves**

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Miriam Silva Santana Lopes
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação nº 07/2025.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de estabelecer parceria por meio de dispensa de chamada pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado através da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de estabelecer parceria por meio de dispensa de chamada pública.

Art. 2º - A apresentação do plano se faz necessário, devido a realização de parceria através da oferta de acolhimento institucional provisório ou excepcional destinado à criança e ao adolescente com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, reiterando que o acolhimento Institucional é uma medida protetiva contra a violação de direitos de crianças e adolescentes. Sendo uma estratégia excepcional, usada de forma responsiva, apenas quando esgotados todas as possibilidades de intervenção pela rede do sistema de garantias.

Art. 3º – Conforme o Plano de Trabalho apresentado será ofertada ao município somente uma vaga para acolhimento e serão pagos à instituição o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) caso não haja nenhuma criança ou adolescente do município acolhida, sendo um valor fixo mensal e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) caso tenhamos que acolher.

Art. 4º - Com o valor fixo mensal quando não houverem crianças ou adolescentes do município acolhidas serão custeadas o pagamento de equipe técnica e custos fixos da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

instituição, e quando houverem crianças ou adolescentes o valor cobre os custos variáveis adicionais relacionados ao atendimento direto da criança, incluindo alimentação, cuidados diários, apoio psicossocial e outros serviços essenciais ao bem-estar do acolhido. para que seja utilizado pelo período de 12 meses.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E
A COOPERATIVA DE CRÉDITO
SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL
PR/SP

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, cidade de Lidianópolis, inscrito no CNPJ sob nº.95.680.831.0001-68, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aparecido Buzato, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 268, cidade de Lidianópolis, portador da Carteira de Identidade nº 3.926.338-6; inscrito no CPF/MF. nº 533.966.189-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR / SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.706.616/0001-84, com sede em Praça do Café, nº 66, Centro – Jandaia do Sul/ PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *Cooperação na Ponta do Lápis*, o programa de educação financeira do SICREDI, com

Classificação da informação: Uso Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

uma metodologia que permite conectar e combinar de diferentes formas os temas da educação financeira com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas habilidades, de forma interdisciplinar e levando sempre em consideração o contexto e a realidade da comunidade escolar. E também a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Lidianópolis em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

Classificação da informação: Uso Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar a Sra. Vanderléia de Oliveira Semeghini, CPF 005.914.699-01, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da

Classificação da informação: Uso Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2027, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
- b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
- c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa Cooperação na Ponta do Lápis será desenvolvido na Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho e Escola Municipal Maria José de Andrade Moura. Já o Programa A União Faz a Vida será desenvolvido no CMEI Sementinhas do Ivaí e CMEI Pingo de Gente do município de Lidianópolis.

Classificação da informação: Uso Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Classificação da informação: Uso Interno



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3654

Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

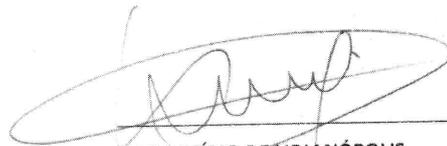


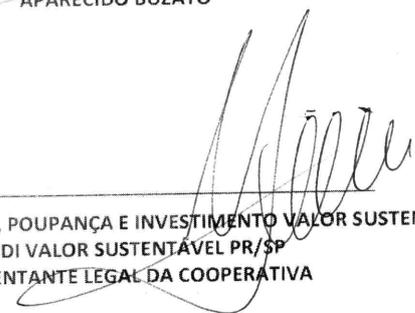
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

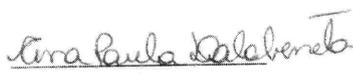
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lidianópolis, 11 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
APARECIDO BUZATO


COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL-
SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP
REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA


Testemunha:
Nome: Letícia C. do Carmo Maciel
Endereço: Rua Leopoldo Jacomel, s/nº
CPF: 108.259.639-66


Testemunha:
Nome: Ana Paula Dalabeneta
Endereço: Rua Manoel Pereira, s/nº
CPF: 047.474.919-37